

MENSAGEM DE LEI Nº 018/2021.

Umari-CE, 04 de agosto de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **KLEBSON PERREIRA IZIDRO**
Presidente da Câmara Municipal de Umari-CE

Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.

Remetemos à análise e aprovação dessa Câmara Legislativa, o presente Projeto de Lei que "Autoriza o chefe do Executivo a transferir servidores público efetivos para preenchimento de vagas criadas na Lei 327/2019 público efetivos".

A intenção do Projeto de Lei é adequar e reparar a necessidades nas diversas secretarias municipais com Profissionais qualificados pertencentes ao quadro de servidores municipais, aonde atualmente existe o cargo criado por Lei Municipal que é de extrema importância e de relevante necessidades para o desenvolvimento e andamento do trabalho nas esfera municipal e de ordem técnicas em algumas secretarias do município.

Nesse sentido, é muito importante entender a necessidade de profissionais Qualificados para o desempenho desta necessidade.

Expostos os motivos, solicito apreciação dessa nobre Casa Legislativa do projeto em questão.


ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o chefe do Executivo a transferir servidores público efetivos para preenchimento de vagas criadas na Lei 327/2019 público efetivos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação desta augusta Casa Legislativa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir servidor do quadro efetivo do Município para ocupar cargo vago, em caráter definitivo, criado pela Lei nº 327 de 1º de outubro de 2019, devido as necessidades para o desenvolvimento e andamento dos trabalhos de ordem técnicas nas secretarias do município.

§ 1º: Os cargos a serem ocupados somente poderão ser preenchidos por servidores públicos efetivos e, desde que, contemplem as qualificações exigidas no anexo I da Lei nº 327 de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º - Em virtudes das vedações constantes na Lei Complementar 173/2020, que obriga o município a contenção de despesas, deverá ser observado o que dispõe o Art. 23 da Lei Municipal nº 109/2005.

Art. 3º - Fica autorizado o chefe do poder executivo através de Decreto, regulamentar a Portaria de lotação e nomeação do servidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

UMARI-CE, AOS 04 DIAS DE AGOSTO DE 2021.


ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI